



## Leis



# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

**LEI Nº 6.926, DE 09 DE JUNHO DE 2021.**  
Projeto de Lei nº 29/21 – Autoria: Vereador Edson de Souza

**Prevê diretrizes para o descarte adequado de máscaras utilizadas para prevenção a contágio viral.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º -** O descarte de máscaras de proteção facial, utilizadas para prevenção a contágio viral, deverá ser feito com observância das seguintes diretrizes:

**I-** não descartar em lixeiras comuns situadas em vias e logradouros públicos ou em estabelecimentos comerciais e outros locais de acesso público;

**II-** não descartar como lixo reciclável;

**III-** não descartar em vias e logradouros públicas;

**IV-** acondicionar em sacos duplos de lixo comum, fechados com lacre ou nó reforçado e identificados com etiqueta ou papel, de tamanho que facilite a visualização, com a inscrição: "**PERIGO DE CONTAMINAÇÃO**".

**§ 1º** Os estabelecimentos comerciais devem disponibilizar, em locais de fácil acesso e com cartazes ou placas indicativas, recipientes ou lixeiras exclusivas para que funcionários e clientes descartem suas máscaras.

**§ 2º** No caso de pessoas infectadas ou com elevado risco de infecção viral, as diretrizes desta lei aplicam-se também ao descarte de outros materiais e utensílios utilizados.

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 09 de junho de 2021.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicada no Departamento de Administração, em 09 de junho de 2021.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP